



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo. 22755/2025.

1.2 Objeto: “abertura de licitação para Contratação de empresa por meio de Ata de registro de preços para prestação de serviços de escoamento e limpeza de fossas sépticas, hidrojateamento em caixas de gordura, fossas, bocas de lobo e galerias de água pluvial, lavagens de vias públicas e prédios públicos, sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações em áreas alagadas, desentupimento de galerias pluviais e irrigação de vias públicas, em atendimento às necessidades das secretarias municipais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - Ref. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”

2.1 Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância as leis aprovadas pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

2.2 Os serviços a serem executados pela Contratada, deverão ser precedidos de prévia indicação da Contratante, através de ordem de serviços.

2.3 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.

2.4 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros objeto da ATA serão executadas de forma fracionadas conforme solicitação de diversas Secretarias Municipais, através de comunicação com a contratante através de e-mail ou telefone devidamente atualizado e pessoa responsável sendo que cada vez que for mudada a pessoa deve ser informado formalmente a contratante.

2.5 Os serviços de hidrojateamento para limpeza de bueiros/boca de lobo e desobstrução da rede de águas pluviais e outros deverão dar atendimentos em até 72 (setenta e duas) horas, após execução dos serviços deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

2.6 A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

2.7. Detalhamento dos serviços a serem realizados:

Item	Catser	Especificação	Und	Quant
1	16527	Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de no mínimo 8.000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade. – Serviço de Escoamento e limpeza de fossas sépticas com utilização de caminhões auto vácuo, acompanhados de acessórios, EPI's (Equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados. Incluas todas as despesas com mão de obra e descarga em estação de tratamento de esgoto, com comprovante de descarte. Carga: Capacidade aproximada de no mínimo 8.000 litros. Cada fossa limpa é considerada uma Unidade.	Und	441
2	2941	Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear. - Serviço de Hidrojateamento - acompanhados de acessórios, EPI's (equipamento de Proteção Individual) com técnicos qualificados para a execução dos serviços de Remoção de detritos de caixa de gordura, Remoção de detritos de fossa. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Uma Unidade corresponde a 1 (um) metro linear.	Und	1979
3	25194	Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade. - Serviços de Lavagens de vias públicas e Prédios Públicos lavagem externa. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade. Será realizada a lavagem com equipamento de hidrojato.	Und	448
4	16527	Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Cada Hora prestada é considerada uma Unidade. - Sucção de lama em galerias, bueiros e tubulações nas áreas alagadas. (Em caráter emergencial, se necessário, em horário além do comercial). Cada Hora prestada é considerada uma unidade.	und	77
5	16527	Serviço de Hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluviais, com disponibilização de operadores capacitados. Cada hora prestada é considerada uma Unidade. - Serviço de hidrojateamento para limpeza e desobstrução mecanizada de bocas de lobo e galerias de água pluviais, com disponibilização de operadores capacitados. Cada hora prestada é considerada uma Unidade	und	975
6	16527	Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade. - Desentupimento de galerias pluviais. Cada Hora prestada é considerada uma Unidade	und	777

2.8 Locais da execução dos serviços:

LOCAIS E ENDEREÇOS			
Ordem	Secretarias	Endereços	
1.0	Sec. Mun. De Planejamento Urbano		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

1.1	Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82, Bairro Iguaçu. CEP:	3627-8536
3.0	Sec. Mun. de Educação	ENDEREÇO	TELEFONE
3.1	Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos – CEP: 83.820-065	3608-7681
3.2	E M Dep. Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha – CEP: 83.829-242	3608-7686
3.3	E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 – Pioneiros – CEP: 83.833-044	3608-7688
3.4	E M Generoso Salustiano Barbosa	Rua Paulo Leminski, 729 Jardim Veneza – CEP: 83.825-320	3608-7676
3.5	E M Maryle Ap S Ferri	Rua Tangará 708 - Gralha Azul, CEP: 83.824-418	3608-7690
3.6	E M São Francisco de Assis	Rua El Salvador, 471 - Nações, CEP: 83.823-148	3608-7692
3.7	E M Joaquim K Matsumoto	Rua mandirituba, 179 Estados, CEP: 83.830-363	3608-7671
3.8	E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos, CEP: 83.820-065	3608-7684
3.9	E M Prof Valdinéia dos Santos	Av. Holanda, nº 110 – Nações, CEP: 83.823-208	3608-7672
3.10	E M Rúbia M da C Pacheco	Rua Virmond esquina TV. Pinhão 110 - Estados, CEP: 83.833-497	3608-7693
3.11	E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 – Iguaçu, CEP: 83.833-194	3608-7689
3.12	Sec Mun de Educação	Rua Espanha, 66 Nações, CEP: 83.823-048	3608-7613
3.13	E M Alcides Mário Pelanda	Rua Pessegueiro, 197 Eucaliptos, CEP: 83.820-449	3608-7682
3.14	E M Antonio Baldan	Rua Albatroz, 430 Gralha Azul, CEP: 83.824-402	3608-7683
3.15	E M Carlos Eduardo Nichele	Av. Nossa Senhora Aparecida, 661 Santa Terezinha, CEP: 83.829-044	3608-7685
3.16	E M Guisela Kuss Rieke	Av. Portugal, 244 Nações, CEP: 83.824-000	3608-7687
3.17	E M Luiz Nichele	Rua Eritreia, 171 Nações, CEP: 83.823-257	3608-7668
3.18	E M Prof Isabel Cristina	Rua São Nicolau, 2420 Santa Terezinha, CEP: 83.833-138	3608-7680
3.19	E M Santa Cecília	Rua Maranhão, 74 Estados, CEP: 83.830-211	3608-7673
3.20	E M Santa Fé	Rua Rio Tiete, 500 Iguaçu, CEP: 83.833-332	3608-7691
3.21	E M Santa Maria	Rua Curitiba, 654 Estados, CEP: 83.830-566	3608-7667
3.22	E R M Francisco Quirino Machado	Av. João Quirino Leal, 392 São Sebastião, 83.825-991	3608-7675
3.23	E C M Senador Alo Guimarães	Estrada Passo Amarelo s/nº	3627-8548
3.24	Escola social IR Henri (Marista)	Rua Japim Esquina com a Rua Juruviaria, Gralha Azul.	3271-2535
3.25	CMAEE Centro Mun. de Atend Educ Especializado	Rua Castanheira, 596 Eucaliptos, CEP: 83.820-056	3608-7694
3.26	E M Anete Franco da Cruz Leal	R. Corticeira, esq. Rua Tomaz Edson de A Vieira Eucaliptos	3672-8535
3.27	CMEI Estados	Av. Paraná Estados, CEP: 83.833-008	3608-7674
3.28	CMEI Francisco João Orso	Rua Pessegueiro, 289 Eucaliptos, CEP: 83.820-065	3608-7695
3.29	Cmei Gralha Azul	Av. Albatroz, 430 Gralha Azul, CEP: 83.824-402	3608-7696



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3.30	Cmei Iguaçu	Rua Farid Stephen S/n Pioneiros, CEP: 83.833-008	3608-7697
3.31	Cmei prof. Darcy Barbosa Leal	Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 Jardim Veneza, CEP: 83.825-145	3608-7677
3.32	Cmei Prof. Eronildes Camargo	Rua: Canários, 173, CEP: 83.824-141	3608-7698
3.33	Cmei prof Marcia Claudino	Av. Venezuela, 1525 Eucaliptos, CEP: 83.820-605	3627-8563
3.34	Cmei santa Terezinha	Rua Rio Piquiri S/n Iguaçu, CEP: 83.833-173	3627-8567
3.35	Cmei Tia Fani	Av. Brasil, 2014 Eucaliptos, CEP: 83.820-065	3627-8579
3.36	Cmei Vovô Juca Rocha	Rua Rio Tiete, 769 Iguaçu, CEP: 83.833-332	3608-7670
3.37	CMEI Zilda Arns	Rua. Estados Unidos, 956 Nações, CEP: 83.823-196	3608-7679
3.38	CMEI Prof.ª Luzia Moreira Tomchak	Rua Pau Brasil, 378 Eucaliptos, CEP: 83.820-381	3627-8559
3.39	Cmei prof. Kelly Campos	Av. N. Senhora de Guadalupe esq. R. Santa Luiza - Santa Terezinha, CEP: 83.829-281	3608-7639
3.40	CMEI Tereza AP Duarte	Rua Crispin Esquina Rua Tipiu Bairro Gralha Azul	3627-8534
3.41	CMAI Ezilda C M Moleta	Rua Curitiba, 1453 Bairro Santa Maria	3608-7779
3.42	APAE -	Av. Brasil, 1580 Eucaliptos	3604-3328
3.43	Divisão de manutenção predial SME	Rua Nossa Senhora do Rocio, 114 Santa Terezinha, CEP: 83.829-044	3608-7685
4.0	FAZTRANS		
4.1	FAZTRANS	Av. Venezuela, 247	
5.0	Sec. Mun. de Meio Ambiente		
5.1	Parque Airtton Sena	Rua. Santos, 100 Estados	
5.2	Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	
5.3	Departamento de Agricultura	Av. das Araucárias, 550 - Eucaliptos	
6.0	Sec. Mun. de Ass. Social		
6.1	Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	R. Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182 Bairro Pioneiros	
6.2	CREAS	Rua Silvano José Baldan, nº 1459. Bairro: Pioneiros	
6.3	CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Bairro Iguaçu	
6.4	CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	
6.5	CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	
6.6	Projeto Melhor Idade	Rua Peru, 427, Bairro Nações	
6.7	MSI	Rua Ipê, 895, Bairro Eucaliptos	
6.8	Conselho Tutelar	Rua São Luciano, 23 Bairro Santa Terezinha	
6.9	Abriço Institucional para pessoas adultas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

6.10	Casa Lar	Rua Seringueira, 494 Eucaliptos	
6.11	Casa de Passagem	Rua Cacaueiro, 80 Bairro Eucaliptos	
6.12	Acolhimento Institucional Criança e Adolescente	Rua Rio Tejo, nº173 Bairro Pioneiros	
6.13	Armazém da Família	Rua Jequitibá, 139 Bairro Eucaliptos	
7.0	Sec. Mun. de Obras Publicas		
7.1	Sede Sec. Mun. Obras Públicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	
7.2	Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	
8.0	Sec. Mun. de Saúde		
8.1	Divisão Logística	Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760	
8.2	Sede da Secretaria	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 Piso Superior	
8.3	Atenção Básica/DASP	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 Piso Superior	
8.4	Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 Piso Superior	
8.5	Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Manoel Claudino Barbosa, n.º 1722	
8.6	Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	
8.7	Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	
8.8	Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	
8.9	Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	
8.10	Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	
8.11	Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	
8.12	Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	
8.13	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	
8.14	Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	
8.15	Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	
8.16	Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	
8.17	Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	
8.18	Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	
8.19	Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao lado da Ubs Canaã	
8.20	Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	
8.21	Fisioterapia	Rua Macedônia, 315 - Piso Superior	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

8.22	Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	
8.23	Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	
8.24	Saúde Mental	Rua Cedro, 419	
9.0	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico		
9.1	Centro Multi Eventos	Avenida Brasil, Eucaliptos	
10.0	Sec. Mun. de Esporte e Lazer		
10.1	Secretaria municipal de esporte, lazer e juventude.	Santa Monica, 724, bairro Santa Terezinha	
11	Sec. Mun. de Cultura		
11.1	Praça Céu	Rua São Nicolau, 2450 Iguaçu	
11.2	Teatro Municipal	Rua Itália, 287 - Nações	

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- Ref. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”.

3.1 Os serviços faz-se necessário para atender as demandas das secretarias solicitantes e a desobstrução das redes de esgoto e de galeria pluvial, onde com varetas manuais não é obtido êxito, em decorrência de grande quantidade de material depositado no interior dos respectivos tubos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I.

4.1 O serviço será executado de forma objetiva, respeitando todas as Regulamentações e Leis vigentes e Normas referente à Água e Esgoto.

4.2 O objeto desta contratação e a prestação de serviços, tendo como diagnóstico, limpeza, desobstrução e desassoreamento de redes e interceptores de esgoto de pequenos, médios e grandes diâmetros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, alínea “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

5.1 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste termo de referência.

5.2 Deverá atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a ser contratado mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global – Ata de registro de preços.**

5.3. Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.4. Consórcio: O objeto licitado não traz nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio, vedado sua participação.

5.5. Da adesão de atas de registro de preços: não será admitida a adesão de atas de registro de preços (carona).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021 art.6º, XXIII, alínea “e” e art.40,§1º, incisos II e III.

6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.2 Os serviços contratados deverão ser atendimentos em até 72 (Setenta duas) horas, contados da data da Ordem de Serviço;

6.3. A Contratada deverá utilizar equipamentos necessários em bom estado de conservação, evitando vazamentos e realizando com eficiência os serviços solicitados;

6.4. A Contratada destinará os dejetos de acordo com a Legislação Ambiental vigente e de acordo com as recomendações da Vigilância Sanitária;

6.5. A execução será acompanhada por representante da Administração, fiscalizando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento;

6.6. Ambas as partes deverão transmitir por escrito, sobre falhas, imperfeições, ou quaisquer outras informações pertinentes;

6.7. O serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se estiverem fora das especificações e qualificações mínimas exigidas nas peças de convocação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

6.8. Após a aprovação do serviço, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - CNPJ e endereço da CONTRATADA e da CONTRATANTE, bem como a razão social de ambas;

II descrição do serviço; III - quantidade de metros necessários para a resolução do problema;

IV - Os impostos e tributos do serviço;

V - A indicação dos dados bancários;

6.8.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

6.9. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA - Ref. Lei Federal nº 14.133/2021, art.6º, XXIII, alínea“f”

7.1. Forma de gestão da ATA

a) A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

d) O fiscal da ATA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

e) O fiscal da ATA informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ATA. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ATA, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ATA (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1 Cabe ao Gestor:

I - Acompanhar e verificar a sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto;

II - Dar imediata ciência a seus incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão;

III - Fiscalizar as obrigações da CONTRATADA;

IV - anotar em registro próprio, as ocorrências relativas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias a correção das falhas ou defeitos observados;

V - Comunicar a CONTRATADA sobre alterações de prazos e cronogramas de entrega

VI - Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais;

VII - Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRANTE, solicitando ao setor competente da Adm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

inistração, se necessário, parecer de especialistas;

VIII - Verificar a qualidade dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento , quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

IX - Observar se as exigências das peças de chamamento público foram atendidas em sua integralidade

X - O fiscal da ATA deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao gestor da ATA para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Equipe de fiscalização:

7.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da ATA consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da ATA, devendo ser exercidos por servidor, especialmente designado através de portaria, conforme decreto nº 7.483/2024.

7.2.2 Como gestor e fiscal principal deste processo, será designado os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

1.0	Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Matricula	Portaria
Gestor	Celso Sinatra Pedro da Silva	363.251	16/2025
Fiscal	Eliane Freitag dos Santos	358.325	16/2025
Fiscal suplente	Karin Alessandra Gomes	363.356	16/2025

7.2.3 Demais fiscais responsáveis, lotados em suas respectivas secretarias, serão designados:

Ordem	SECRETARIAS	Matricula	Portaria
2.0	FAZTRANS		
Fiscal	Érica de França Ribeiro	363065	16/2025
Fiscal Substituto	Lucas Evandro Guilen Oliveira	364241	16/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3.0	Sec. Mun. de Esporte e Lazer		
Fiscal	Carina de Faria Mondini	352554	16/2025
Fiscal Substituto	Andrea Cristina Haas	338301	16/2025
4.0	Sec. Mun. de Meio Ambiente		
Fiscal	Natalia Maria Lucindo	355581	16/2025
Fiscal Substituto	Luana Reichert Gomes	364067	16/2025
5.0	Sec. Mun. de Obras Publicas		
Fiscal	Denis Debatin	352599	16/2025
Fiscal Substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	363238	16/2025
6.0	Sec. Mun. de Ass Social		
Fiscal	Flavia Vaz Aleluia	351189	16/2025
Fiscal Substituto	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	16/2025
7.0	Sec. Mun. de Saúde		
Fiscal	Sandro Teixeira Ribeiro	350888	16/2025
Fiscal Substituto	Ismar Debatin	353850	16/2025
8.0	Sec. Mun. de Educação		
Fiscal	Danieli Konopka	255601/348447	16/2025
Fiscal Substituto	Vicente Machado da Silva	352781	16/2025
9.0	Sec. Desenvolvimento Econômico		
Fiscal	Analine Maquea Cardeal	355499	16/2025
Fiscal Substituto	Jonathan Almir Barbosa	363333	16/2025
10.0	Sec. Mun. de Cultura		
Fiscal	Caio Duarte Boryça	351470	16/2025
Fiscal Substituto	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217	16/2025
11.0	Sec. Mun. de administração		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Fiscal	Evely Rodrigues da Luz	350158	16/2025
Fiscal substituto	Eudes Correia	363647	16/2025

7.2 DO RECEBIMENTO

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de conclusão da execução, por meio de termo circunstanciado elaborado pelos fiscais técnicos e administrativos designados, desde que verificado o atendimento às exigências de caráter técnico e administrativo, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022.

b) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade quanto à qualidade e quantidade dos serviços executados, com consequente aceitação formalizada por meio de termo circunstanciado, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022.

7.2.1. Se houver Recusa dos Serviços:

Caso os serviços executados não estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança, qualidade e demais exigências previstas neste instrumento, no Termo de Referência, estes poderão ser recusados total ou parcialmente pelos fiscais técnicos e administrativos designados, mediante justificativa formal.

7.2.2. Prazo para Correção ou Refazimento:

A contratada será notificada formalmente e deverá providenciar a correção ou o refazimento dos serviços recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

7.2.3. Persistência da Irregularidade:

O não atendimento da notificação dentro do prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução total ou parcial, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Novo Recebimento Provisório:

Após a correção ou refazimento, os serviços serão novamente submetidos à análise para **novo**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

recebimento provisório, iniciando-se novo ciclo de verificação nos termos do art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”.

8.1 Critérios de medição e fiscalização: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas e das instalações. O objeto de contratação não é composto por itens divisíveis, conforme suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

8.2 Critérios de liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3 Critérios para pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR- Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

9.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o **MENOR PREÇO**, cujo critério de **JULGAMENTO SERÁ GLOBAL**, observada as margens de preferências legais.

9.1.1 Da Justificativa do Critério de seleção:

a) Quanto ao critério de julgamento, a jurisprudência dos Tribunais de Contas rege que a divisibilidade dos itens a serem adquiridos pela Administração é viável desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, a escolha do critério de menor preço global evita o prejuízo para o conjunto e garante a economia de escala.

b) Entende-se que a escolha do critério menor preço global é uma forma de garantir que os serviços sejam realizados com eficiência e qualidade, o qual diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de suas contratações. A contratação com diversos fornecedores poderá comprometer a realização dos serviços, pelo quantitativo a ser realizado. Também não resultará em restrição de competição, uma vez que os itens licitados são abrangidos pelo mesmo Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), logo podem ser realizados e realizados pelas mesmas empresas. Sob o panorama econômico, a realização dos serviços fracionada pode resultar mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos.

c) Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão da ATA a ser celebrada, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderá ser prejudicada caso haja o parcelamento dos itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a qualidade da contratação.

d) A contratação pelo menor preço global no presente caso é mais conveniente por diversos motivos: Maior nível de controle pela Administração da execução da ATA; Centralização da licitante contratada a ser fiscalizada e Diminuição de riscos de atrasos de entregas e cumprimento da ATA;

e) À vista do exposto, buscando alcançar a vantajosidade nas contratações e considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

esta prática visa adquirir a contratação mais vantajosa ao interesse público pelo menor preço em que se apresenta técnica e economicamente viável.

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, realizando ATA com a proponente melhor classificada.

9.3 Os procedimentos de habilitação no processo licitatório deveram ser aplicados o disposto na Instrução Normativa nº 002 e 004/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Deverá o fornecedor classificado apresentar em até 03 horas, toda a documentação relativa à documentação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira e Técnica.

9.4.1 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado,
 - a. 1 O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a. 2 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a. 3 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 67, da Lei Federal 14.133/21;
 - a. 4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ATA que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - a. 5 Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 40% (quarenta por cento) das parcelas do item de maior relevância da presente licitação.
 - a.6. Considera-se o item 2 como o de maior relevância.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- a.7. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
- b) **Declaração** (conforme modelo em anexo), de indicação e comprovação de vínculo, do profissional que atuará como Responsável Técnico;
- c) **Declaração** (conforme modelo em anexo) de que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, mínimo de 05 prestadores de serviço;
- d) **Declaração** (conforme modelo em anexo) de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência da ATA, à disposição da Contratante, os documentos relacionados a seguir:
- d. 1) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - d. 2) LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
 - d. 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.
 - d. 4) LI (laudo de insalubridade) com recibo de pagamento em holerite;
 - d. 6) dados referente ao sistema de rastreamento de frota
- e) **Declaração** (conforme modelo em anexo) de que dispõe de veículo em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado, com idade máxima de 10 (DEZ) anos.
- f) Licença Ambiental ou Autorização Ambiental do órgão estadual ou outro documento equivalente para as atividades de Limpeza pública ou transporte de resíduos;
- g) Alvará de Funcionamento da licitante;

9.4.4.1 Da justificativa da Documentação Técnica:

- a) É essencial garantir que os serviços atendam aos mais altos padrões de qualidade. A qualificação técnica assegura que os serviços serão realizados com normas técnicas vigentes e padrões de segurança reconhecidos e com condições favoráveis e seguras a uma perfeita operação de limpeza e desobstrução de coletores, emissários e outros sistemas de esgotamento sanitário no âmbito municipal. Não é possível deixar de exigir documentação que assegure que os serviços serão realizados de maneira segura e dentro das normas da ABNT, bem como, que tenha **responsável técnico** que entenda e tenha capacidade para a execução do objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

9.7 Na assinatura da ATA:

- a) Apresentação da documentação de comprovação de vínculo, bem como registro junto ao CREA do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional (is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá (ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- b) **Documentação do** pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente; mínimo 05 prestadores de serviço;
- c) Seguro obrigatório representados em nome da empresa, dispondo de apólice de seguro total da frota a ser contratada, responsabilidade civil contra terceiros (apólice R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tal como documentação obrigatória em dia e com totais condições de uso e segurança.
- d) Apresentação da documentação, dentro do prazo de validade:
 - d. 1) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - d. 2) LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
 - d. 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.
 - d. 4) LI (laudo de insalubridade) com recibo de pagamento em holerite;
 - d. 6) dados referente ao sistema de rastreamento de frota
- a) Comprovação de seguro de vida e acidente pessoal dos trabalhadores, (apólice R\$ 100.00,00 (cem mil reais).
- b) Certificado do Inmetro – CTPP (Certificado para Transporte de produtos perigosos).

9.8 Previamente à celebração da ATA, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

9.8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.8.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.6 É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.8 Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

10.1 O custo estimado da contratação. De acordo com as cotações realizadas Ficará em torno de R\$ 3.735.815,84.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"

11.1 As despesas decorrentes da prestação onerarão com os seguintes recursos:

1. PLANEJAMENTO URBANO						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
838	28	001	15	452	0048	2.039
Elemento: 3..90.39		Fonte: 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000			Valor estimado R\$	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
859	28	01	4	121	0048	2.190
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				
		EDUCAÇÃO				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
67	04	001	12	361	0043	2.014
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
356	16	001	12	361	0043	2.065
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
372	16	001	12	361	0043	2.194
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
372	16	001	12	361	0043	2.194



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		01802.01044.09.01.06.00.2.569.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
381	16	002	12	365	0043	2.070
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
381	16	002	12	365	0043	2.070
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
399	16	002	12	365	0043	2.195
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
449	16	004	12	367	0043	2.200
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001			x,xx	
		FAZTRANS				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
637	18	001	26	782	0044	2.098
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000			x,xx	
		MEIO AMBIENTE				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
703	22	001	18	542	0057	2.108
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
712	22	001	18	542	0057	2.125



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
712	22	001	18	542	0057	2.125
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
735	22	001	20	608	0057	2.222
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
883	30	001	18	542	0057	2.122
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00710.01008.03.99.02.12.1.703.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
883	30	001	18	542	0057	2.122
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00710.01008.03.99.02.12.2.703.0000			x,xx	
		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
463	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
463	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
463	17	001	08	245	0049	2.078
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000			x,xx	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
474	17	001	08	241	0049	2.201
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
474	17	001	08	241	00049	2.201
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
478	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
478	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00934.00934.09.06.06.06.1660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
478	17	001	08	243	0049	6.001
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
503	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
503	17	002	08	245	0049	2.081
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
519	17	002	08	245	0049	2.203
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
522	17	002	08	243	0049	6.004
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
522	17	02	08	243	0049	6.004
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
538	17	003	08	245	0049	2.085
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
538	17	003	08	245	0049	2.085
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
543	17	003	08	243	0049	6.005
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
543	17	003	08	243	0049	6.005
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
563	17	004	08	244	0049	2.088
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
563	17	004	08	244	0049	2.088



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
570	17	004	08	244	0049	2.089
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
570	17	004	08	244	0049	2.089
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
587	17	004	08	244	0049	2.092
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
614	17	004	08	243	0049	6.009
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
		OBRAS				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
160	08	001	15	452	0042	2.034
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
166	08	001	15	452	0042	2.035
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
166	08	001	15	452	0042	2.035
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39		00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
168	08	001	15	452	0042	2.036
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
168	08	001	15	452	0042	2.036
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
171	08	001	20	606	0042	2.211
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
171	08	001	20	606	0042	2.211
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000			x,xx	
		SAÚDE				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
49	03	001	10	301	0041	2.209
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
253	15	001	10	301	0041	2.051
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
253	15	001	10	301	0041	2.051
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

253	15	001	10	301	0041	2.051
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
253	15	001	10	301	0041	2.051
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
277	15	002	10	301	0041	2.054
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
298	15	003	10	305	0041	2.056
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
298	15	003	10	305	0041	2.056
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
298	15	003	10	305	0041	2.056
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
316	15	004	10	303	0041	2.058
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
316	15	004	10	303	0041	2.058
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
338	15	005	10	302	0041	2.204
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
338	15	005	10	302	0041	2.204
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
338	15	005	10	302	0041	2.204
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00383.01005.03.02.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
338	15	005	10	302	0041	2.204
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
348	15	005	10	302	0041	2.205
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
348	15	005	10	302	0041	2.205
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000			x,xx	
		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	001	22	661	48	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
140	07	001	23	695	48	2.210
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
140	07	001	23	695	48	2.210
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			x,xx	
		ESPORTE LAZER E JUVENTUDE				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
910	32	001	27	812	0047	2.214
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
		CULTURA				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1004	36	001	13	392	0046	2.019
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ADMINISTRAÇÃO						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
21	02	001	04	122	0040	2.003
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
28	02	001	04	122	0040	2.141
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000				

11.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual	X	
Recursos Programas, Convênio Federal	X	

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Das Sanções: Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

12.2 A Contratada obrigam-se a:

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- f)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração
- g)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j)** Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência;
- l)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados.
- m)** A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramentas necessário para o bom desempenho dos serviços contratados, atendendo aos padrões de limpeza e conservação.
- n)** Todos os equipamentos deverão ser conservados em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória a execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- o)** Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias à identificação da Contratada e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela Prefeitura, bem como, equipamentos de sinalização e segurança;
- p)** Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.
- q)** Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando os equipamentos de segurança (EPI') exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência da ATA

12.3 A Contratante obrigam-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da ATA, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço.

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2025.

Retificado 30 de outubro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Elaborado por:

Celso Sinatra Pedro da Silva
Matricula 363251
Gestor

Aprovado por:

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 7673/2025

FISCAIS:

Eliane Freitag dos Santos
Matrícula 358.325
Fiscal administrativo

Karin Alessandra Gomes
Matricula 363356
Fiscal Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

13. MODELOS DAS DECLARAÇÕES:

13.1. DECLARAÇÃO PROFISSIONAL HABILITADO, PARA RESPONDER TECNICAMENTE PELOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL.

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ____, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declara, na qualidade de proponente do procedimento licitatório que será disposto um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital. E que se dará a indicação e comprovação de vínculo do profissional **quando da assinatura da** ATA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

13.2. DECLARAÇÃO MODELO DE PROFISSIONAL HABILITADO

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____.

Declara que possui pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / data ____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

13.3. DECLARAÇÃO QUE POSSUI DOCUMENTOS.

A empresa ____ com sede na cidade de ____, Rua ____, n.º ____, Bairro ____, com CNPJ sob n.º ____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. ____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º ____, inscrito no CPF sob o n.º ____.

Declara de que possui dentro do prazo de validade e que manterá durante toda a vigência da ATA, à disposição da Contratante, os documentos relacionados a seguir:

1. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
2. LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
3. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional.
4. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
5. LTCAT – Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
6. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional
7. LI (laudo de insalubridade) com recibo de pagamento em holerite;
8. Dados referente ao sistema de rastreamento de frota.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

859**DKG****DO3****4E3**